

Agência
Goiana de
Infraestrutura
e Transportes



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Portaria 86/2021 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a [LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964](#) a qual estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal em seu Art. 60 que assim diz: *É vedada a realização de despesa sem prévio empenho*;

Considerando a Lei nº 17.928, de 27 de Dezembro de 2012 a qual dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços:

Art. 13. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotado o regime de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer, obrigatoriamente, junto com o edital, todas as informações e os elementos necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Neste alinhamento, e em atenção ao princípio da legalidade e dos atos administrativos vinculados, bem como os modelos de boas práticas gerenciais e de governança nas diversas atividades institucionais desenvolvidas por esta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que fique consignado nos atos convocatórios de todas as OBRAS A SEREM LICITADAS POR ESTA AGÊNCIA que a contratação do fornecimento de energia elétrica, do fornecimento de água e da coleta de esgoto sanitário, durante sua execução, correrão impreterivelmente às expensas e em nome/CNPJ da CONTRATADA;

Art. 2º- Nos casos de obras cujo objeto é destinado a outros órgão da administração direta e indireta do Estado estes órgãos deverão adotar, tempestivamente, todas as providências necessárias para solicitar em seu nome/CNPJ, e às suas custas, a contratação do fornecimento de energia elétrica, do fornecimento de água e da coleta de esgoto sanitário, a partir do momento que a obra for concluída, sob o risco de solução de continuidade destes serviços;

Art. 3º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos
05 dias do mês de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 20/04/2021, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000018967639 e o código CRC 709FBB9C.

GABINETE DO PRESIDENTE

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA - CEP 74775-013 - GOIANIA - GO - 20
(BR-153, Km 3,5) (62)3265-4316



Referência: Processo nº 202100036003448



SEI 000018967639